

Resolução nº 004/2018 - Colegiado PPG-Química

Altera o art. 4º do Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora e dá outras providências

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (Colegiado PPG-Química) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na 177ª Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do art. 4º do Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O discente poderá ser dispensado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, a critério do Colegiado do PPG-Química, caso apresente documento válido, emitido há no máximo 10 (dez) anos, comprobatório de:

I - aprovação neste exame no mestrado, com nota mínima equivalente a 70% (setenta por cento), ou

II - aprovação em exame equivalente:

- a) TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): IBT (*Internet Based Test*) com, no mínimo, 79 (setenta e nove) pontos;
- b) TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): ITP (*Institutional Testing Program*) com, no mínimo, 550 (quinhentos e cinquenta) pontos;
- c) IELTS (*Internacional English Language Testing System*): com, no mínimo, 6,0 (seis) pontos;
- d) Cambridge Exam: CAE (*Cambridge English: Advanced*) com, no mínimo, nível B2."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 02 de maio de 2018.



Profa. Dra. Flávia Cavalieri Machado
Presidente do Colegiado do PPG-Química
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química
Universidade Federal de Juiz de Fora

**Resolução nº 001/2017 - Colegiado PPG-Química
ANEXO ÚNICO**

**Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no
Programa de Pós-Graduação em Química da UFJF**

Art. 1º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) da UFJF estabelece este Regulamento para o Exame de Proficiência em Língua Inglesa no programa, atendendo ao previsto no Art. 14, parágrafo único do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF (aprovado pela Resolução nº 04/2013-CSPP) "cabará aos Programas de Pós-Graduação fixar o número de línguas estrangeiras necessárias em cada nível, discriminá-las e adotar os critérios do exame de proficiência".

PARÁGRAFO ÚNICO - Em atendimento ao Art. 14, inciso IV do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF, os discentes estrangeiros como pré-requisito adicional para a defesa da dissertação/tese deverão, obrigatoriamente, comprovar, pelo menos um, dos seguintes itens:

I - Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). Mais informações sobre esta certificação estão disponíveis em <http://portal.inep.gov.br/acoes-internacionais/celpe-bras>.

II - Aprovação na disciplina "Português para Estrangeiros I" ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF (<http://www.ufjf.br/faclet/>).

Art. 2º - Tanto em nível de Mestrado, quanto em nível de Doutorado, será exigido apenas o Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

Art. 3º - O PPG-Química oferecerá o Exame de Proficiência em Língua Inglesa no início de cada semestre letivo e inscreverá, automaticamente, todos os discentes que ainda não obtiveram aprovação no mesmo.

§ 1º - Casos de impossibilidade de comparecimento à prova, devem ser justificados e serão avaliados pelo Colegiado.

§ 2º - A ausência de aluno que ainda não tenha obtido aprovação neste exame, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo Colegiado, implicará no cancelamento da bolsa de estudos, caso o aluno seja bolsista.

Art. 4º - O discente poderá ser dispensado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, a critério do Colegiado do PPG-Química, caso apresente documento válido, emitido há no máximo 10 (dez) anos, comprobatório de: [\(Redação dada pela Resolução nº 004/2018 - Colegiado PPG-Química\)](#)

I - aprovação neste exame no mestrado, com nota mínima equivalente a 70% (setenta por cento), ou

II - aprovação em exame equivalente:

- a) TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): IBT (*Internet Based Test*) com, no mínimo, 79 (setenta e nove) pontos;
- b) TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): ITP (*Institutional Testing Program*) com, no mínimo, 550 (quinhentos e cinquenta) pontos;
- c) IELTS (*Internacional English Language Testing System*): com, no mínimo, 6,0 (seis) pontos;
- d) Cambridge Exam: CAE (*Cambridge English: Advanced*) com, no mínimo, nível B2.

Art. 5º - O Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPG-Química terá a duração de 2 (duas) horas e consistirá na leitura e compreensão de texto relacionado à temática do Programa, redigido em língua inglesa, bem como na resolução de questões relacionadas ao texto.

§ 1º - As questões serão formuladas em Língua Inglesa e deverão ser respondidas pelos discentes também em Língua Inglesa.

§ 2º - Será permitida a utilização de dicionários durante a prova, mas os mesmos não poderão ser compartilhados pelos discentes em hipótese alguma.

§ 3º - Não será permitido o uso de quaisquer outros aparelhos eletrônicos, mesmo que apresentem também a função/aplicativo de tradutor e/ou dicionário.

§ 4º - Não será permitida a entrada de discentes após 20 (vinte) minutos do início da prova, nem a saída de discentes antes de 30 (trinta) minutos do início da prova.

Art. 6º - Os discentes que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, num total de 100 (cem) pontos possíveis, serão considerados "aprovados" no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os discentes que não obtiverem a pontuação mínima exigida para aprovação deverão, obrigatoriamente, prestar novo exame no semestre seguinte, até obter a aprovação.

Art. 7º - A aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa é um dos pré-requisitos para a defesa da dissertação/tese.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.